



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68



Canaã dos Carajás 28 de Março de 2017.

INDICAÇÃO Nº 32 /2017

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 12.11 hs
DATA 29/03/17
Assinatura

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis oficie ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Criação de um CENTRO de ZOONOSE** para abrigar e cuidar dos animais que hoje circulam pelas ruas do nosso Município.

Justificativa Os centros de zoonoses são unidades de saúde pública que tem como atribuição fundamental de prevenir e controlar as zoonoses (como raiva e o calaza, além da dengue e doenças de chagas) desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária e epidemiológica. O Mesmos desempenham suas funções através do controle de população de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e controle de animais sina trópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros). Essa ação é baseada em trabalhos educativos, e contar com a colaboração e participação de toda a sociedade, completada por ações legais e fiscais, além disso, com a construção desse centro os animais serão acolhidos com dignidade, evitando acidentes, já que o numero de animais perambulando pelas ruas é grande, o que também causa a proliferação de doenças e acidentes com a população.

PROCEDIMENTO. Porem, se o dono do animal apreendido vier busca-lo dentro do prazo estipulado, pagará as despesas do

Rua Tancredo Neves, 340 - CEP: 08.557-000 Canaã dos Carajás/PA
Fone (94) 3392- 4545

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 10/05/17
Discussão Única
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68



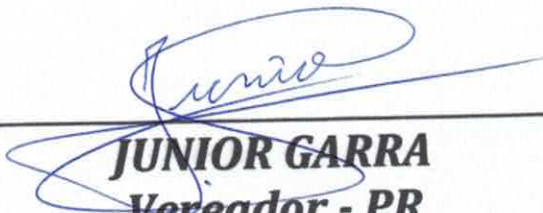
mais multa. Os animais que forem apreendidos e não tiverem condições de responderem ao tratamento, serão sacrificados.

Em se tratando de cavalos e outros animais da espécie que forem apreendidos, serão tomados todos os cuidados e os donos terão um prazo de 72 horas para se manifestar recolher a multa correspondente, caso não compareça no prazo estipulado e com a quitação do débito, os animais serão colocados para leilão.

Com esse pedido, viso melhorias para todos os munícipes e contribuir com o desenvolvimento do município de Canaã Dos Carajás.

Certo do apoio dos Nobres colegas Vereadores para aprovação da presente proposição.




JUNIOR GARRA
Vereador - PR